

LEI MUNICIPAL Nº. 346/2009

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na construção, por administração direta, da Escola de Ensino Infantil - PROINFÂNCIA, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar o seguinte profissional:

I – 01 (um) Engenheiro Elétrico, com remuneração mensal de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) e carga horária de 10 (dez) horas semanais;

§ 1º - O contrato de que trata esta Lei terá natureza de direito administrativo, sob regime jurídico estatutário, e o contratado será equiparado ao servidor público para todos os fins de Direito, exceto para os relativos exclusivamente à carreira, sendo vedada a contagem do tempo do contrato para fins de concessão de quaisquer adicionais.

§ 2º - A contratação será feita pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis pelo prazo estritamente necessário para a conclusão da obra.

§ 3º - A função a ser desempenhada pelo contratado, assim como a habilitação exigida para a função são as fixadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O contratado será selecionado através de processo seletivo público simplificado, de acordo com a necessidade do andamento da obra, segundo os critérios fixados na Lei Municipal nº 287/2008.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária nº. 02.11.04122.007.2116.339093.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 20 de novembro de 2009

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO

OBJETIVO: Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, especificamente na obra de construção Escola Municipal de Ensino Infantil - Proinfância.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

- Coordenar, supervisionar e fiscalizar a obra de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil - Proinfância, de acordo com o projeto aprovado, estudando suas características e especificações, preparando orçamentos e orientando a execução da obra, assegurando os padrões técnicos apropriados.
- Desincumbir-se de suas atribuições com estrita observação das normas técnicas aplicáveis.
- Observar e fazer cumprir as instruções relativas à execução de obras públicas e serviços de engenharia emitidas pelos Conselhos competentes, bem como pelos Tribunais de Contas.

RECRUTAMENTO: Processo seletivo público simplificado

ESCOLARIDADE: Curso superior de Engenharia Elétrica e habilitação legal para o exercício da profissão.